



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

LEI Nº 163 /2003,

DE 12 DE FEVEREIRO DE 2003

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL QUE INDICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir através de desapropriação o imóvel pertencente à Sra. FRANCISCA ALVES MENDES, localizado no Bairro de Santa Maria na Sede do Município de Pedra Branca/CE, com uma área total de 858,00 m², confrontando-se e medindo: ao **NORTE (frente)**, com terras de propriedade de Francisco Bezerra, onde mede 20,00 (vinte) metros; ao **SUL (fundos)**, com terras de propriedade de Francisca Alves Dantas, onde mede 28,00 (vinte e oito) metros; ao **OESTE (lado esquerdo)** com terras de propriedade de Francisca Alves Dantas, onde mede 32,00 (trinta e dois) metros; e ao **LESTE (lado direito)**, com terras de propriedade de Alzira Alves Dantas, onde mede 32,00 (trinta e dois) metros.

Art. 2º - O imóvel mencionado no artigo primeiro desta Lei, destina-se à construção de Estação de Tratamento de Esgoto no Bairro de Santa Maria – IV Etapa na Sede do Município de Pedra Branca, visando proporcionar mais higiene e saúde aos munícipes.

Art. 3º - A autorização do artigo primeiro desta Lei deverá obedecer os cálculos auferidos no Laudo de Avaliação.

Art. 4º - Os recursos necessários para o pagamento da referida despesa estão consignados no vigente Orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, em 12 DE FEVEREIRO DE 2003.


FRANCISCO ERNESTO LINS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
RENASCENDO COM QUALIDADE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 1202002/03

PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o Artigo 28, inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 062/99, de 19 de abril de 1999, **RESOLVE** publicar, mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, sito à Rua José Joaquim de Sousa, n.º 10, Centro, a LEI MUNICIPAL DE No. **163/03**, de 12 de fevereiro de 2003.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA,
aos 12 de fevereiro de 2003.


FRANCISCO ERNESTO LINS CAVALCANTE
Prefeito Municipal